



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 844 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar e especial** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar e especial no valor de **R\$ 787.673,66 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2020 – Lei nº. 802 de 07 de Novembro de 2019**), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.11	01	07	24.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.1.90.11	01	29	60.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.1.90.11	01	43	15.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.1.90.13	01	44	7.000,00
02.03.03	12.361.0016.1064	3.1.90.11	02	84	280.000,00
02.03.03	12.361.0016.1064	3.1.90.13	02	85	100.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.1.90.13	02	88	15.000,00
02.03.03	12.365.0010.1063	3.1.90.11	02	94	8.000,00
02.03.03	12.365.0016.2018	3.1.90.13	02	95	5.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.11	05	260	5.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	01	136	150.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13	01	139	40.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	33.90.30	05	148	2.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.1.90.11	01	173	4.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	05	184	1.000,00
02.04.02	08.244.0006.2024	3.3.90.48	01	191	30.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.1.90.11	01	217	22.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	05	245	5.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	05	XX	14.673,66

Total.....	787.673,66
------------	------------

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I - Anulação parcial e/ou total de dotação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.11	01	09	8.000,00
02.02.01	04.123.0003.1019	3.3.90.39	01	251	40.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.90.30	01	31	4.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.90.33	01	32	4.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	4.4.90.52	02	52	1.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	4.4.90.52	05	53	2.000,00
02.03.01	12.365.0010.2026	3.3.90.36	01	58	1.000,00



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.39	05	60	5.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	4.4.90.52	01	61	2.002,00
02.03.01	12.365.0010.2005	4.4.90.52	05	62	1.900,00
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.51	02	239	30.000,00
02.03.02	12.361.0008.1003	3.3.90.30	05	71	30.000,00
02.03.02	12.361.0008.1003	4.4.90.52	01	79	2.000,00
02.03.02	12.361.0008.1003	4.4.90.52	01	80	1.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52	05	82	5.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.1.90.11	02	96	21.491,66
02.03.03	12.365.0016.2019	3.1.90.11	02	97	10.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	4.4.90.52	05	249	3.280,00
02.03.03	13.392.0009.1005	4.4.90.51	05	102	15.000,00
02.03.03	13.392.0009.2007	3.1.90.11	01	103	20.000,00
02.03.03	13.392.0009.1005	3.1.90.13	01	104	10.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.11	01	110	25.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.13	01	111	5.000,00
02.03.04	27.812.0014.1006	4.4.90.51	01	248	3.500,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.3.90.33	01	113	1.500,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.1.90.11	01	117	45.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.3.90.33	01	119	2.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.3.90.33	01	120	1.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.3.90.39	01	121	5.000,00
02.03.05	12.363.0017.2022	3.3.90.30	01	122	10.000,00
02.03.05	12.363.0017.2022	3.3.90.39	01	123	3.000,00
02.03.05	12.364.0017.2021	3.3.90.39	01	128	35.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	05	135	120.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	05	138	10.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	01	273	100.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13	05	142	40.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	02	145	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.32	01	152	30.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.33	01	153	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	02	156	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	4.4.90.52	02	167	5.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	4.4.90.52	05	168	5.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.30	02	177	10.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.32	01	180	20.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	4.4.90.52	01	188	6.000,00
02.04.03	08.244.0006.2023	3.3.90.36	01	194	5.000,00
02.04.02	08.244.0008.2023	3.3.90.39	01	195	5.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.1.90.11	01	205	15.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.1.90.13	01	206	5.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30	01	207	5.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	4.4.90.52	01	215	2.000,00
02.05.01	17.511.0019.1021	4.4.90.51	01	216	12.000,00
<b>Total.....</b>					<b>787.673,66</b>

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 801 de 07 de Novembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palacio dos Autonomistas, 08 de Dezembro de 2020.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal